



minuta

EDITAL DE PREGÃO nº XXXXX/2008 – CGBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS DIGITALIZADOS INDEXADOS VINCULADOS A BASE CARTOGRÁFICA E GEORREFERENCIADOS.

TIPO: menor preço global

DATA: XX/XXXX/2008

HORÁRIO: XXX:XXX horas

LOCAL: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
I.	<u>Preâmbulo</u>
1.	Embasamento legal
2.	Objeto
3.	Condições de participação
4.	Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5.	Abertura da licitação
6.	Julgamento das propostas
7.	Habilitação
8.	Adjudicação
9.	Fase recursal
10.	Homologação
11.	Da Contratação
12.	Condições de Execução
13.	Da Garantia Contratual
14.	Condições de Pagamento
15.	Penalidades
16.	Disposições Finais



minuta

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO III:** Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO V:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI:** Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração da não inscrição no CADIN
- ANEXO IX:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO X:** Orientação Normativa 1/2007-PREF.G
- ANEXO XI:** Minuta de Contrato

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, e nº 46.662/05, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Orientação Normativa nº 1/2007-PREF.G (**ANEXO X** do presente Edital de Pregão) e, demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS DIGITALIZADOS INDEXADOS VINCULADOS A BASE CARTOGRÁFICA E GEORREFERENCIADOS

cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;



minuta

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. **Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. **CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
 - 4.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
 - 4.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 4.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 4.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX. 3105-8731, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
 - 4.2.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser dirimidas na DGSS-2, telefone 3396-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.
- 4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária.
 - 4.4.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 4.3., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para a emissão da guia de recolhimento.
 - 4.4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.4.3. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de



minuta

pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97 atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.

- 4.4.4. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 5.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO III**:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



minuta

- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 5.6.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de:
- Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
 - Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO IV** do presente edital de Pregão.
- 5.6.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** do Edital e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.
- 5.9. Recebimento e Abertura dos Envelopes**
Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2008
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2008
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



minuta

5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO V**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
 - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar cotação do valor global da prestação de serviços, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
 - e) Indicar prazo de início de execução, não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;
 - f) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado, respeitado o piso da categoria vigente na data de apresentação da proposta.
 - g) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.9.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.
- 5.9.4. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 6.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.
 - 6.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, nos termos do inciso XIII, do artigo



minuta

- 9º, do Decreto Municipal nº 46.662/05, para efeito de ordem de seqüência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.
- 6.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.1 e 6.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
 - 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor global da proposta.
 - 6.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 deste edital.
 - 6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.
 - 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
 - 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 6.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
 - 6.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 6.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
 - 6.9.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



minuta

- 6.9.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Orientação Normativa 1/2007-PREF.G.
- 6.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 6.10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.12. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 6.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.13.1. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com o valor global do objeto já atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 6.14. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:
- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse



minuta

Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

- 7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
 - 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
 - 7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
 - 7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 - 7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
 - 7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
 - 7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4, 7.11.2..
 - 7.8. A Avaliação Contábil dos documentos poderá ficar a cargo de um técnico devidamente designado para tal finalidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.
- 7.9. Habilitação Jurídica**
- 7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
 - 7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e,



minuta

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;
- 7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.9.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - 7.10.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - 7.10.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- 7.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
 - b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.



minuta

- c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- d) Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.10.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 10% (dez por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses.

7.11. Regularidade Fiscal

- 7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.11.4. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
- 7.11.5. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.
- 7.11.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- 7.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.
- 7.11.8. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 7.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- 7.11.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existi, no



minuta

que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

7.11.10.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

7.12. Qualificação Técnica

7.12.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50 % (cinquenta por cento) ou mais dos objetos ora requisitados, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.

7.12.1.1. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado. original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.13. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

7.13.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO IX**.

7.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 11.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



minuta

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, acompanhadas do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos na forma do Decreto nº 48.074/06, e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.
- 9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida, nos termos da Portaria nº 038/SMG.G/2008 de 28/02/2008, à Sra. Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão para homologação.
 - 10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO XI** do presente Edital.
- 11.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições do Edital na modalidade Pregão Presencial nº XXXX/XXXX e da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- 11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 11.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;
- 11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 11.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao DGSS-1, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar – Centro



minuta

/ São Paulo –Capital, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital.
 - d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do ANEXO VIII do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 11.7. A contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 11.8. A Contratada exibirá no ato da assinatura do Contrato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ XXXXXX (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. A prestação dos serviços deverá ser executada na forma estabelecida no **ANEXO XI** do presente edital de pregão – Minuta de Contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 14.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.



minuta

14.4. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

15. PENALIDADES

15.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato – **ANEXO XI**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la, em assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Sra. Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425



minuta

– 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

- 15.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- 16.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSF não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, na Rua Libero Badaró nº. 425 - 3º andar, desde que recolhido o preço público devido.
- 16.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 16.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem



minuta

como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

- 16.11. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 16.12. A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura do Contrato, nos termos da legislação vigente
- 16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 16.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, xxx de xxx 2008.

Pregoeiro(a)



minuta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Gestão contratou serviço de digitalização e georreferenciamento do acervo de documentos e plantas dos departamentos de Cadastro Setorial (CASE) da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e Desapropriação (DESAP) e Patrimônio (PATR) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SNJ). **Nesse processo de digitalização foi previsto:**

1.1.1. A digitalização do acervo entendida como obtenção de matriz de pontos formando imagem gráfica fiel ao original;

1.1.2. A indexação dos documentos ;

1.1.3. A vinculação em base cartográfica da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo dos documentos digitalizados de modo a permitir sua recuperação por pesquisa espacial;

1.1.4. O georreferenciamento das plantas digitalizadas.

1.2. O Objeto do presente Termo de Referência técnico é contratar recursos para, em nome da PMSP, fazer a execução de controle de qualidade dos produtos entregues pela empresa contratada, procedimento licitatório, para a realização dos serviços de digitalização e georreferenciamento do acervo, para os produtos e serviços acima listados.

1.2.1 Para a execução do presente serviço de controle de qualidade a empresa deve deter equipamentos e softwares adequados e ainda corpo funcional técnico qualificado.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. **Quanto aos Departamentos envolvidos**

Os serviços objeto do presente termo de referência dizem respeito aos acervos dos departamentos:

2.1.1. **DESAP – Departamento de Desapropriações** da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de São Paulo incluindo a Divisão Técnica de Informações e Arquivos (DESAP 3), a Divisão Técnica de Pesquisa e Análise (DESAP 4) e a Divisão Técnica de Avaliações (DESAP 7).

2.1.2. **PATR – Departamento Patrimonial** da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de São Paulo incluindo a Divisão de Engenharia Patrimonial, a Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização e a Divisão Técnica de Transações.

2.1.3. **CASE - Departamento de Cadastro Setorial** da Secretaria de Habitação do Município de São Paulo incluindo especificamente CASE 3 que é a divisão responsável pelo Cadastro de Parcelamento do Solo .



minuta

2.2. Dos quantitativos de documentos envolvidos

Neste item do presente Termo de Referência listamos uma expectativa de quantidade e tipo de documentos a serem trabalhados.

2.2.1. O prestador de serviço terá ciência de que os quantitativos apresentados são meramente indicativos, e que o controle de qualidade deve abranger a totalidade dos documentos de cada divisão ou departamento listado neste termo de referência (quantitativo detalhado no item 2.2.3 e 2.2.4).

2.2.2. O quadro a seguir representa os documentos já digitalizados e indexados. Para os documentos deste quadro fica excluída as atividades referentes ao monitoramento do processo de obtenção do acervo digital assim como o controle da entrega dos produtos no que se refere as etapas de digitalização e de indexação previstas no item 3.1. (Atividades e Métodos)

DEPTO.	DOCUMENTO	DOCS.	PLANTAS
PATRI	Carta de Adjudicação	600.000	
PATRI	Auto de Cessão	16.500	
PATRI	Escrituras	18.500	
PATRI	PLANTA A TÍPICA		16.600
		635.000	16.600
DESAP	Fichas de Informação	351.000	
DESAP	Fichas de Informação arquivo judicial	79.000	
DESAP	Fichas de levantamento pessoal	66.000	
DESAP	Fichas de lei /dispositivo legal	4.100	
DESAP	Fichas de decreto de dispositivo legal	4.800	
DESAP	Fichas de lei (Ato lei, resolução disp. Legal)	500	
DESAP	Fichas de desapropriação antigas	81.100	
DESAP	Informação (Processo livro)	490.000	
DESAP	Documento formato Office	16.000	
DESAP	Pasta de dispositivo legal formato Office	9.000	
DESAP	Pasta de número de planta formato Office	1.500	
DESAP	Pasta de número DERMU formato Office		15
DESAP	Pasta de número de planta com vias PARSOLO		60
DESAP	Formato planta setor (DESAP 41)		7.600
DESAP	PLANTA ÍNDICE / FORMATO OFFICE		900
DESAP	PLANTA SETOR (DESP 4)		200
DESAP	PLANTS DE ARQUIVO (DESAP 7)		22.000
DESAP	PLANTAS DE ARRUAMENTO		2.100
DESAP	PLANTAS LIGHT		300
DESAP	PLANTAS PA ARQUIVO (DESAP 7)		15.400
DESAP	Plantas formato setor (A4) (Obs.: estória do zebrado)		1.800



minuta

DESAP	Quadras Fiscais		8.400
		1.103.000	58.775
CASE	Fichas	3.400	
CASE	AU	39.000	
CASE	ARR	55.000	
CASE	Passagens	7.500	
CASE	DG	7.500	
CASE	DZ	6.000	
CASE	AE	50	
CASE	Controles de Lote Padrão ARR	3.200	
CASE	Controles de lote de termo de verificação	300	
CASE	Alvarás	7.800	
CASE	Conjunto	3.000	
CASE	PLANTAS AU		2.800
CASE	PLANTAS ARR		2.600
CASE	PLANTAS DG		200
CASE	PLANTAS CJ (incluindo 200 plantas do CJ pastas)		150
CASE	PLANTAS PASTAS SUSPENSAS ARR		100
CASE	PLANTAS OS - PASSAGENS		1.500
CASE	PLANTAS DZ		200
		132.750	7.550
	TOTAL	1.870.750	82.925

2.2.3. O quadro a seguir representa a expectativa da contratante com relação à quantidade de documentos restantes a serem digitalizados, indexados, vinculados a base cartográfica e georreferenciados conforme especificações dos processos (item 3)

Depto	DOCUMENTO	DOCS	PLANTAS
DESAP	Fichas Frente e Verso (Formato aproximado 20,00 x 15,00 cm)	3200	
DESAP	Plantas - necessitam escaneamento só frente (formato médio A1)		130
PATR	Cartas de sentença (formatos A4)	7500	
PATR	Escrituras e Autos de Cessão (formatos A4)	500	
PATR	Arquivo de Plantas (tamanhos A2, A1 e A0)		400
CASE	Documentos	300	
CASE	Plantas		500
	TOTAL	11.500	1.080



minuta

2.2.4. O quadro a seguir representa a expectativa da contratante com relação à quantidade de documentos complementares, previstos mensalmente, a serem digitalizados, indexados, vinculados a base cartográfica e georreferenciados conforme especificações dos processos (item 3)

Depto	DOCUMENTO	DOCS	PLANTAS
DESAP	Fichas Frente e Verso (Formato aproximado 20,00 x 15,00 cm)	1200	
DESAP	Plantas - necessitam escaneamento só frente (formato médio A1)		50
PATR	Cartas de sentença (formatos A4)	750	
PATR	Escrituras e Autos de Cessão (formatos A4)	50	
PATR	Arquivo de Plantas (tamanhos A2, A1 e A0)		40
CASE	Documentos A4	50	
CASE	Plantas (A2,A1,A0)		20
	TOTAL	2.050	110

3. DOS PROCESSOS

Após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias contados da ordem de início dos serviços, um Plano de Metodologia de Trabalho com cronograma de entrega de produtos, referenciando o processo de gerenciamento do projeto incluindo os recursos humanos e tecnológicos previstos, prazos e detalhamento dos pontos-chaves a serem monitorados e quantidade de relatórios que disponibilizarão as informações para a PMSP, sendo que este Plano estará sujeito à aprovação da Administração.

3.1. Detalhamento dos Processos

3.1.1. As atividades e os métodos a serem inseridos no plano deverão cumprir os seguintes objetivos:

- a) Monitorar o processo de obtenção do acervo digital, em cada uma de suas etapas. A saber: - digitalização (que inclui obtenção e tratamento das imagens), indexação dos documentos, vinculação dos documentos em base cartográfica, e georreferenciamento das plantas do acervo excluído o previsto no item 2.2.2.;
- b) Controlar em cada uma das etapas os produtos entregues, inclusive os lotes que sofrerem retrabalho excluído o previsto no item 2.2.2.;
- c) Emitir pareceres sobre os produtos analisados.

3.1.2. O processo de geração de acervo digital de documentos e plantas em curso inclui o seguinte faseamento:

3.1.2.1. Digitalização

- a) Preparação de documento ou planta para obtenção de imagem digital.



minuta

Esta atividade inclui a retirada de clipes, grampos, dobraduras ou quaisquer outros elementos que possam ao serem refletidos nas imagens produzidos acrescentar ou retirar informações visuais que impliquem em diferenças entre o original e a imagem que o reproduz.

- b) Preparação de plantas para digitalização.
 - o Marcar os três pontos de referência para o georreferenciamento.
 - o Medir a distância entre os pontos e anotar as medidas nas plantas;
- c) Utilização de equipamento apropriado para obtenção da imagem digital;
Esta atividade inclui a obtenção de informação visual na resolução acordada, dentro dos parâmetros de distorções aceitáveis, e isenta de defeitos que possam ser introduzidos pelo equipamento.
- d) Tratamento da imagem obtida;
Esta atividade inclui o tratamento da imagem para melhorar a sua capacidade de visualização. Este tratamento deve ser feito sem que haja perda de informação.
- e) Indexação da imagem obtida.
Esta atividade inclui a colocação de índices que permitam a recuperação dos documentos após a sua inserção nos arquivos de dados. Os índices serão atribuídos em conformidade com os requisitos da PMSP para tal.

3.1.2.2. Georreferenciamento

- a) Localização dos pontos marcados no MDC (Mapa Digital da Cidade), ou ortofoto;
- b) Aplicação dos métodos de transformação sobre a imagem da planta.
- c) Arquivamento da planta georreferenciada.

3.2. Prazos e Condições de Execução

- 3.2.1. A empresa contratada deverá em (dez) dias da data de início dos trabalhos apresentar um Plano de Metodologia de Trabalho com cronograma de entrega de produtos, a ser aprovado pela equipe técnica da PMSP. No cronograma os produtos serão distribuídos em lotes (vide item 3.3.1.2), com fluxo constante de entregas semanais.
- 3.2.1.1 O Plano de Metodologia de Trabalho com cronograma de entrega de produtos, deverá vir acompanhado do quadro funcional técnico da empresa, com a identificação, qualificação e títulos dos mesmos.
- 3.2.1.2 O prazo máximo para entrega total dos serviços contratados é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na seguinte conformidade:
- 3.2.1.3. A entrega do primeiro lote deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;



minuta

3.2.2. Deve ser considerado ainda, que todo o re-processamento de lotes eventualmente rejeitados não poderão interferir nas entregas de produtos e no prazo máximo para entrega total dos serviços contratados.

3.3. Dos Parâmetros e Características de Qualidade a serem observadas

3.3.1. Quanto aos Parâmetros de Qualidade, deve o prestador de serviço: Garantir a legibilidade de informações em meio digital seguindo as normas técnicas vigentes para o controle de qualidade de serviços de digitalização de documentos, em particular as normas e os trabalhos abaixo relacionados :

- ANSI/AIIM MS23-2004. *Practice for operational procedures/inspection and quality control of first-generation, silvermicrofilm and documents.*(*1)
- ANSI/AIIM MS44-1988 R1993. *Recommended practice for quality control of image scanners.*(*1)
- PROJETO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA EM BIBLIOTECAS E ARQUIVOS. *Requisitos de resolução digital para textos: Método para estabelecimento de critérios de qualidade de imagem .*(*2).
- *Tamanho da amostra no controle de qualidade posicional de dados cartográficos : Universidade Estadual Paulista - Faculdade de Ciências e Tecnologia.*(*3)

(*1) *Os textos com padrões e práticas das normas: ANSI/AIIM MS23-2004 e : ANSI/AIIM MS44-1988 R1993 ,mantidas pelas organizações: American National Standards Institute (ANSI), Association for Information and Image Management (AIIM) e International Association for Standards (ISO), protegidos e amparados na legislação internacional que regulamenta cópias de publicações, podem ser adquiridos via Internet, em: <http://www.techstreet.com/>.*

(*2) *Os textos com padrões e práticas do: PROJETO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA EM BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, amparados na legislação que regulamenta cópias de publicações, podem ser obtidas no livro: Requisitos de resolução digital para textos: Método para estabelecimento de critérios de qualidade de imagem assinada por Anne R. Kenney e Stephen Chapman.*

(*3) *Os textos com padrões e práticas a respeito de : Tamanho da amostra no controle de qualidade posicional de dados cartográficos, podem estar amparados na legislação que regulamenta cópias de publicações e podem ser visualizados via Internet, consultando: Universidade Estadual Paulista - UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia , Programas de Pós-Graduação em Ciências Cartográficas - de autoria do Senhor João Bosco Nogueira Júnior, sob o título: “ Controle de qualidade de produtos cartográficos - uma proposta metodológica”*

3.3.1.2 –Garantir que o erro máximo esteja dentro dos parâmetros reconhecidos pela SMG. A priori o erro máximo permitido não poderá ser superior a 1% ou outro percentual à critério estabelecido pela contratante ouvida as partes interessadas;



minuta

3.3.1.3- O tamanho do lote amostral que será equivalente a 5% do lote cuja qualidade se quer averiguar , sendo que um lote não poderá ser inferior a 120 documentos.

3.3.2. Quanto aos Parâmetros de Qualidade, deve o prestador de serviço contratado levar em conta os padrões de qualidade impostos ao executor do serviço, a saber:

3.3.2.1. Sobre a aquisição das imagens:

- a) A Digitalização dos originais se fará utilizando scanner de última geração, aplicando a resolução mais adequada para representação das informações contidas nas plantas e documentos de forma que o arquivo digital seja uma cópia do arquivo analógico sem perda de informações, entretanto, a resolução final não pode ser inferior a 300 dpi para plantas e croquis e 200 dpi para documentos (processos);
- b) Os documentos deverão ser escaneados em 256 tons de cinza – 8 bits.

3.3.2.2. Sobre a indexação:

- a) Para indexação, será necessário que os documentos contenham informações pela qual eles serão localizados. A Indexação pode ser feita por OCR/ICR ou por digitação assistida;
- b) Poderão ser criados indexadores dos tipos (numérico, texto, data e outros). Os arquivos digitalizados, serão indexados em processos automáticos (OCR e ICR) e semi-automáticos (digitalização assistida), através de Tags e Templates gerando-se índices conforme definido em cada tipo de documentos bem como o código de geolocalização deste documento (GeoCode) quando aplicável;
- c) Para os documentos que durante a indexação não satisfizerem os índices definidos e o GeoCode, serão listados em relatório de inconsistência para posterior acerto e definição dos índices e GeoCodes corretos.

3.3.2.3. Sobre o controle de qualidade de imagens de plantas:

- a) Para facilitar o controle de qualidade da plantas serão posicionados pelo menos 3 pontos de controle (à lápis) sobre a planta em papel, através da utilização de um gabarito com medidas fixas entre pontos (aproximadamente 40 cm).
- b) Uma tabela com as medidas entre os pontos encontradas nos originais será fornecida
- c) No caso de ocorrência de plantas com distorções geométricas fora das especificações de qualidade, estas deverão ser novamente



minuta

escaneadas ou poderão sofrer processo de tratamento de imagem para se adequarem às especificações.

3.3.2.4. Sobre o controle de qualidade localização de objetos no mapa de plantas:

- a) O Processo de georreferenciamento será executado posteriormente ao tratamento das imagens. Será efetuado por um conjunto de ferramentas ESRI, bibliotecas e algoritmos proprietários os quais serão utilizados para agilizar o processo de georreferenciamento das plantas.
- b) O processo de georreferenciamento será realizado tendo como referência os produtos do MDC (Mapa Digital da Cidade).
- c) Para o georeferenciamento das plantas deverá ser utilizada a transformação de Helmert com 4 pontos bem distribuídos no documento, sendo que o ultimo ponto será usado como ponto de controle e com suas coordenadas obtidas no MDC (Mapa Digital da Cidade)
- d) Seguindo proposta da PMSP a localização dos documentos se fará seguindo os seguintes passos:
 - d1) Quando houver uma entidade gráfica associável ao documento ou a pasta de documentos a pasta ou documento digitalizados serão associados ao geocode identificado para esta entidade.
 - d2) Quando não houver uma entidade gráfica associável ao documento ou pasta de documentos
 1. A localização aguardará o georreferenciamento das plantas com base nas quais se definirá uma entidade geográfica válida.
 2. Se mesmo com o georreferenciamento das plantas ainda houver documentos que não estejam associados a plantas e possam ser localizados por inferência do funcionário do departamento autorizado, cada um deles será especializado sobre geo-objeto especialmente construído com esta finalidade.
- f) Cada um dos acervos a serem digitalizados e localizados serão entregues em layers separados por classes a critério de cada departamento.

3.3.3. Para cada fase e atividade já as seguintes características de qualidade serão verificados:

1. Qualidade das informações nas imagens geradas;
2. Resolução da digitalização;
3. Resíduos de imagem;
4. Faixas brancas não cortadas;
5. Imagem "inteira" - não cortada;
6. Imagens invertidas;
7. Extensão do arquivo;



minuta

8. Nome do arquivo;
 9. Rotacionamento incorreto de imagens;
 10. Quantidade das imagens igual à quantidade de originais;
 11. Para o georeferenciamento o desvio padrão médio admitido deverá ser de até um décimo da precisão gráfica da escala da planta. Os casos em que esse valor for ultrapassado deverão ser submetidos a contratante.
 12. Averiguar e atestar todos os critérios de digitalização e indexação exposto no item 3.3.2
- 3.3.4. O fornecedor deverá manter um registro dos controles de qualidade executados e deverá possibilitar o acesso a qualquer tempo aos mesmos, quando solicitado pelo contratante.
- 3.3.5. A tabela a seguir relaciona as atividades de controle de qualidade esperadas com a atividade de produção



minuta

Fases e Atividades	Atividade de Controle por Lote Produzido
Digitalização	Monitorar o processo produtivo
Preparação de documento ou planta para obtenção de imagem digital.	Verificar se existem acréscimos de informação gerados por erro de preparação.
Utilização de equipamento apropriado para obtenção da imagem digital	Verificar se existem acréscimos ou supressões de informação gerados por mau funcionamento do equipamento utilizado para gerar as imagens Verificar a resolução digital obtida Verificar distorções de imagem introduzidas pelo processo produtivo. Verificar se a imagem digital reproduziu as informações contidas no original Verificar a legibilidade da imagem obtida.
Tratamento da imagem obtida;	Verificar distorções de imagem introduzidas pelo processo produtivo. Verificar se a imagem digital reproduziu as informações contidas no original Verificar a legibilidade da imagem obtida.
Indexação da imagem obtida.	Verificar se os índices atribuídos estão em consonância com as especificações. Verificar a integridade dos lotes
Preparação de plantas para a digitalização.	Monitorar o processo produtivo
Marcar os três pontos de referência	Verificar se existem acréscimos de informação gerados por erro de preparação.
Medir os pontos e anotar as medidas nas plantas,	Verificar se os pontos foram marcados conforme especificação Verificar se as medidas anotadas estão corretas
Georreferenciamento	Verificar se o nível de distorção é aceitável
Localização dos pontos marcados no MDC, ou ortofoto.	Verificar integridade dos lotes entregues
Aplicação dos métodos de transformação sobre a imagem da planta.	
Arquivamento da planta georreferenciada.	



minuta

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº **XX/XX**, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão.

Nome/R.G.
Local e data



minuta

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
(CARGO) _____,

portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para
representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** na licitação por pregão nº
_____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
R.G. nº
Cargo



minuta

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão nº ____/____

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e, que inexistem fatos
supervenientes de conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..



minuta

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

REF.: Processo nº _____

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2008-CGBS

ABERTURA: dia XXX/XXXX/2008 – XX:XX horas

A empresa

estabelecida na....., nº

complemento:.....,C.N.P.J. nº

telefone:, FAX:, Bairro

Cidade:, Estado:, E-MAIL:

pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no **ANEXO I** -
Termo de Referência, nas seguintes condições:



minuta

PROPOMOS EXECUTAR, SOB NOSSA INTEGRAL RESPONSABILIDADE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS DIGITALIZADOS INDEXADOS VINCULADOS A BASE CARTOGRÁFICA E GEORREFERENCIADOS, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº XXXX/2008-CGBS

PREÇO GLOBAL: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

-
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
 - ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante item 14.2 do Edital de Pregão nº XXXXXX/2008 - CGBS.
 - ✓ **PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de formalização do ajuste (**não superior a 10 (dez) dias corridos contados partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho**).
 - ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos

São Paulo, de de 2008.

(assinatura do responsável da firma Proponente)

Nome
R.G. nº
Cargo



minuta

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO

REF. : Pregão Presencial nº ____/____

A empresa, com sede
na, nº, C.N.P.J.
nº, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



minuta

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



minuta

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



minuta

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão nº ____/____

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



minuta

ANEXO X
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 1/2007
(publicada no D.O.C. 11/08/07 - pág. 1/2)

PREF GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ao instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, trouxe normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere, entre outros temas, ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO que a referida Lei já se encontra em vigor, estando sua aplicabilidade no que tange ao tema licitações, apenas sujeita a edição de atos normativos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, posto que a fruição dos benefícios licitatórios independe da habilitação da empresa para a obtenção do regime tributário simplificado, bastando para este fim sua mera qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que a grande maioria das Licitações no âmbito deste Município de São Paulo, são processadas na modalidade pregão, inclusive por força do quanto determinado no Decreto 45.689/05; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o relatório parcial apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 775/2007- PREF.G, instituído com a incumbência de dar continuidade aos estudos objetivando definir a forma de veiculação das regras que devem ser estabelecidas e seu conteúdo, bem como viabilizar a edição do ato normativo de natureza regulamentar, necessário à efetiva aplicabilidade da Lei Complementar 123/06, no que tange ao tema licitações;

RESOLVE:

1. Nas licitações, na modalidade Pregão Presencial, do Município de São Paulo, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto ser observadas as regras estabelecidas nesta Orientação Normativa.
2. Nos editais de licitação, na modalidade Pregão Presencial, deverá constar indicação da Lei Complementar 123/06, juntamente com as demais legislações pertinentes, bem assim dos benefícios e procedimentos que seguem.
3. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o



minuta

pregoeiro, finda a fase de credenciamento, comunicar aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

4. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de
 - o Ficha de inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade; e,
 - o Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação
5. Nos editais deve restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada, e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes, ou, em continuar no certame, e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.
8. Anunciadas as licitantes credenciadas e dentre estas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas, o pregoeiro continuará o procedimento licitatório normalmente, até o encerramento da etapa de lances.
9. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10. Caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o pregoeiro verificar se ocorreu a hipótese de empate do artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por microempresas e/ou empresas de pequeno porte até 5% superiores ao menor preço alcançado.



minuta

11. Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 minutos para tanto, sob pena de preclusão.
12. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por empresas normais.
13. Durante a sessão pública do pregão, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
16. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.
17. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.
18. Alcançado o preço final, deverá o pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade e negociação, se o caso.
19. Definida a fase competitiva do certame, deve o pregoeiro prosseguir com a análise da documentação de habilitação.
20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
21. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de



minuta

regularização no prazo, improrrogável, de 04 dias úteis, contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do pregão.

22. O prazo começa a fluir da ciência da empresa/empresário efetiva ou presumida, através de publicação no Diário Oficial da Cidade.
23. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos no edital respectivo para a fase de habilitação.
24. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e as autoridades competentes deverão, sem prejuízo das sanções cabíveis, proferir novos atos, tornando sem efeito os atos decisórios anteriormente praticados (homologação e adjudicação), com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação, devendo optar pela sua revogação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
25. As sanções cabíveis são as estabelecidas na legislação específica do pregão e na Lei Federal 8.666/93, posto que o próprio artigo 81 desta última Lei, mencionado no §. 2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, remete às penalidades legalmente estabelecidas.
26. Nas licitações, na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema COMPRASNET, do Decreto Municipal 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/06, cujos benefícios deverão ser mencionados expressamente no edital.
 - 26.1. Dadas as peculiaridades do Pregão Eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa/empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo de 04 dias úteis, improrrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
27. Nas licitações nas demais modalidades, não havendo o necessário ato normativo arrolando as regras disciplinadoras dos procedimentos, permanece o entendimento de não ser a Lei Complementar 123/06, auto-aplicável.

Publicação

11/08/07, Folhas 1/2



minuta

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

PREGÃO SMG Nº XXXXX/2008–CGBS

CONTRATANTE : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

CONTRATADA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e cinco, nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 038/SMG.G/2008 de 28/02/2008, pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/02, da e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, objetivando a prestação de serviços de _____, de acordo com os termos do despacho de fls. _____ e da proposta comercial inserta às fls. _____ do processo nº XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será fornecido na conformidade das cláusulas que seguem, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição:



minuta

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS DIGITALIZADOS INDEXADOS VINCULADOS A BASE CARTOGRÁFICA E GEORREFERENCIADOS.**
- 1.2. Deverão ser observadas todas as especificações técnicas contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que acompanharam o Edital que precedeu este ajuste a Proposta da contratada encartada às fls. _____ e ainda, o Plano e Metodologia de Trabalho apresentado pela Contratada, encartada às fls. _____, que ora fazem parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA executará o objeto de que trata a Cláusula Primeira do presente Contrato, nos na forma estabelecida no **ANEXO I – Termo de Referência**, que acompanhou o Edital que precedeu este ajuste.
 - 2.1.1. O prazo para o início de execução é de _____ (_____) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato.
 - 2.1.2. No início da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) objeto(s) com as especificações técnicas mínimas descritas no **ANEXO I**, do Edital que precedeu este ajuste, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela CONTRATANTE.
 - 2.1.3. A empresa contratada deverá em (dez) dias da data de início dos serviços apresentar um Plano de Metodologia de Trabalho com cronograma de entrega de produtos a ser aprovado pela equipe técnica da PMSP. No cronograma os produtos serão distribuídos em lotes (vide item 3.3.1.2 do Termo de Referência), com fluxo constante de entregas semanais.
 - 2.1.4. O Plano de Metodologia de Trabalho com cronograma de entrega de produtos deverá vir acompanhado do quadro funcional técnico da empresa, com a identificação, qualificação e títulos dos mesmos.
 - 2.1.5. O prazo máximo para entrega total dos serviços contratados são de 7 (meses) contados da assinatura do presente contrato, na seguinte conformidade:
 - 2.1.5.1 Entrega total do primeiro lote deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato;
 - 2.1.5.2 A contratada deve garantir que o erro máximo esteja dentro dos parâmetros reconhecidos pela SMG. A priori o erro máximo permitido não poderá ser superior a 1% ou outro percentual à critério estabelecido pela contratante ouvida as partes interessadas;
 - 2.1.6. A Contratada deve considerar ainda, que todo o re-processamento de lotes eventualmente rejeitados não poderão interferir nas entregas semanais de produtos e no prazo máximo para entrega total dos serviços contratados



minuta

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO

- 3.1. O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ _____ (_____), correspondente aos seguintes valores unitários: item 1 - R\$ _____ (_____), item 2 - R\$ _____ (_____), item 3 - R\$ _____ (_____)
- 3.2. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela CONTRATANTE, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.
- 3.3. Para fazer frente às despesas do contrato, foi emitida a nota de empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- 3.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação n.º xxxxxxxxxxxxxx do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 4.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 4.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante toda a vigência do presente contrato as especificações constantes na proposta referente ao **ANEXO I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução de cada lote, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 5.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 5.4. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho
 - 5.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



minuta

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 6.2. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Promover o acompanhamento do presente instrumento, dentro do prazo de garantia conforme assinalado na Cláusula Quarta e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 7.1.3.- Indicar um servidor como seu Representante para acompanhamento do Contrato após a assinatura, bem como indicar um Gestor do Contrato, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.
- 7.2. São obrigações da CONTRATADA além daquelas já estipuladas no presente contrato:
 - 7.2.1. Executar o objeto na forma estabelecida no **ANEXO I** -Termo de Referência do Edital de Pregão que precedeu este ajuste, no prazo determinado no presente contrato;
 - 7.2.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
 - 7.2.3. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, sendo que o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;
 - 7.2.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sempre garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, serão aplicadas conforme segue:
 - 9.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso para início do contrato sobre o valor do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da contratada, com a aplicação de pena de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do



minuta

contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, a critério de SMG.

- 9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do faturamento total mensal quando a contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, reaplicada a cada 5 (cinco) dias úteis, até seu atendimento;
- 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor do faturamento no período em que o serviço deixou de ser prestado ou, se for o caso, pelo período que restar do contrato;
- 9.1.3. No caso de inexecução total do contrato, caberá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e, a critério da contratante, aplicação de pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do faturamento mensal do período de ocorrência da irregularidade
- 9.1.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Exercerá condição de gestor do presente contrato, _____(nome)_____, portador(a) do R.F. nº _____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
 - 11.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.1.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - 11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - 11.1.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 11.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº xxxxxxxx/2008 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.



minuta

- 11.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 11.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 11.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.8. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

São Paulo, de _____ de 2008.

XXXXXXXXXXXXX
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____